



Lei nº 286/97.

Autoriza o Chefe do executivo a contrair empréstimo por ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTARIA.

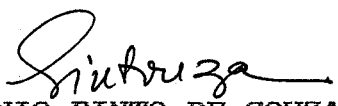
A CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, DECRETA e eu SANCIONO a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contrair um EMPRÉSTIMO por ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTARIA, junto ao BANERJ S/A, no valor de até R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais).

Parágrafo Unico - O valor citado no " *caput* " deste artigo terá finalidade precisa, será destinado para pagamento dos salários em atraso dos servidores desta municipalidade, bem como duodécimos não repassados a esta Casa Legislativa.

Artº 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 14 de janeiro de 1997.


ERCINIO PINTO DE SOUZA
Prefeito